



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA DE POLÍCIA CIVIL

Unidade Policial: 118ª DP – Araruama

TERMO DE DECLARAÇÃO

Procedimento: 118-04628/2024

Data: 14/07/2025

Nome: Eduardo dos Santos Damas

Nacionalidade: Brasileiro

Nascimento: 04/01/1976

Sexo: Masculino

Estado Civil: Casado

Documento: 10049672-8 IFP/RJ

Filiação: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS e DELSA MARIA SILVA DOS SANTOS

Endereço Residencial: WASHINGTON LUIZ, 155 - CASA, JARDIM SÃO PAULO -
ARARUAMA, RJ - Brasil

Naturalidade: Rio de Janeiro

Cor: Branca

Profissão: Servidor Público

Costumes: Disse nada

Contradita: Sem

Compromisso:

Inquirido, **DISSE**: Que, o declarante encontra-se preso no Presídio Evaristo de Moraes; Que, presta o presente termo após petição protocolada por sua advogada, Drª PATRÍCIA CARVALHO FALCÃO, OAB/RJ 154.256, que o acompanha neste momento; Que, deseja retificar seus termos anteriores, asseverando ser esta a verdade dos fatos; Que, inicialmente afirma que o termo anterior, prestado neste mesmo estabelecimento prisional se deu por indução de seu advogado Dr. Rodrigo Bach Barreto, que foi indicado por parente; Que, após se entrevistar com o Dr. RODRIGO ainda na delegacia, este lhe mostrou foto de seu filho morto em confronto e o orientou a transferir qualquer fato ilícito a seu filho alegando ter ouvido a versão apresentada de seu filho, posto que havia falecido; Que, seu filho nunca lhe confidenciou sobre crimes, a não ser quando tentaram mata-lo, pouco antes do confronto; Que, diz não ter sido acompanhado por ele em sede policial; Que, da mesma forma se deu neste presídio, cuja oitiva foi precedida por entrevista com o Dr. RODRIGO, que também o acompanhou no dia em que prestou declarações; Que, na ocasião, seu então patrono, lhe disse sua situação era complicada e estava prestes a perder sua matrícula de concursado bem como lhe passou a versão dos fatos e nomes de possíveis envolvidos (mandantes e executores), formalizada no termo anterior ao presente para, em troca, o “01” lhe disponibilizaria mais dois advogados e manteria sua matrícula na Secretaria de Saúde e lhe prestaria assistência e a seus familiares para, em caso de liberdade, NÃO SOFRER COVARDIA; Quem indagado quem seria 01, afirma ser FRANCISCO CARLOS FERNANDES RIBEIRO, conhecido como “CHIQUELHO DO ATACADÃO”, esclarecendo ser conhecido dessa forma por ter comandando o executivo municipal por muitos anos; Que, o declarante não sabe declinar as intenções de CHIQUINHO em querer incluir os nomes de TIAGO PINHEIRO, POLATI e BRUNO CABEÇÃO e dos executores WALLACE, ZEU, FLÁVIO E GONÇALVES; Que, esclarece ainda que os nomes prestados nas declarações anteriores também foram influenciados por seu patrono anterior; Que, na verdade, em relação ao presente procedimento, nada sabe além do que foi veiculado em

redes sociais; Que, indagado se conhece os citados nas declarações anteriores, respondeu conhecer CÉSAR PESCADOR por ser casado com uma prima sua, GONÇALVES por ser casado com uma vizinha, WALLACE por ter tido loja de conserto de celulares no bairro Mutirão, ZEU somente por foto, não conhecia FLÁVIO nem BIMBA; Que, conhece e TIAGO PINHEIRO por ser vereador, entretanto não conhece o empresário POLATI nem BRUNO CABEÇÃO; Que, indagado se tinha proximidade com CHIQUINHO, respondeu conhece-lo apenas por ser figura pública; Que, o que lhe foi dito por seu filho em relação a atentarem contra a vida, diz que apenas comentou com o declarante que acreditava que o autor seria MEIRA, pessoa que o declarante também não conhece; Que, também não foi dito por seu filho se a tentativa em ceifar sua vida se deu por integrar grupo de extermínio local; Que, por fim reafirma não ter nenhum conhecimento ou envolvimento neste procedimento.

Após lido e achado confirme, segue devidamente assinado. Eu, Comissário Rodrigo do Carmo, Matr. 888.949-5, o digitei e assino.

Dr Milton Siqueira Junior
Delegado de Polícia
Matr. 853.071-9

Rodrigo do Carmo Araujo
Comissário de Polícia
Matr. 888.949-5

Eduardo dos Santos Damas



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CHEFIA DE POLÍCIA CIVIL

Unidade Policial: 118ª DP – Araruama

TERMO DE DECLARAÇÃO

Procedimento: 118-02129/2024

Data: 14/07/2025

Nome: Eduardo dos Santos Damas

Nacionalidade: Brasileiro

Nascimento: 04/01/1976

Sexo: Masculino

Estado Civil: Casado

Documento: 10049672-8 IFP/RJ

Filiação: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS e DELSA MARIA SILVA DOS SANTOS

Endereço Residencial: WASHINGTON LUIZ, 155 - CASA, JARDIM SÃO PAULO -
ARARUAMA, RJ - Brasil

Naturalidade: Rio de Janeiro

Cor: Branca

Profissão: Servidor Público

Costumes: Disse nada

Contradita: Sem

Compromisso:

Inquirido, **DISSE:** Que, o declarante encontra-se preso no Presídio Evaristo de Moraes; Que, presta o presente termo acompanhado por sua advogada, Drª PATRÍCIA CARVALHO FALCÃO, OAB/RJ 154.256, que o acompanha neste momento; Que, deseja retificar seus termos anteriores, asseverando ser esta a verdade dos fatos; Que, no tocante ao fato em tela, informa que no dia 28/03/2025 seu filho lhe contou que tentaram matá-lo no dia anterior (27/03/2025) e acreditava que MEIRA era o responsável mas não tinha certeza pelo fato de que, quem o alertou disse que o elemento usava capuz, cujo intento apenas não ocorreu por ter o autor chegado pouco após a saída dele do Bar do Gildo, localizado em Morro Grande; Que, o declarante o aconselhou a sair da cidade e, no dia 29/03/2025, CADU chegou por volta das 10:30h na casa do declarante usando o Fiat Pálio dele e estacionou na casa da genitora do declarante, situada ao lado e pediu que o levasse para a localidade Rio Seco em Saquarema; Que, quando o declarante saía para levar CADÚ em seu veículo Toyota Corolla prata de placa DQV4G53, um elemento estacionou um veículo de cor prata, não sabendo marca ou modelo, e dele desembarcou um elemento desconhecido mas moreno, baixo, não sabendo a idade, uma vez que não olhou muito para ele, o qual CADÚ disse que também iria junto; Que, o trajeto se deu pela Via Lagos, contando com parada para abastecimento no Graal e após entrou ao lado Lanchonete Vertugus; Que, após cerca de quatro ou cinco minutos em estrada de terra parou ao lado de um gol branco de duas portas modelo mais novo, não sabendo precisar o ano; Que, o outro elemento entrou na parte de trás do gol e CADÚ no carona do banco da frente; Que, não viu o motorista, posto que o carro estava no mesmo sentido em que o declarante seguia, ou seja, parou atrás do gol; Que, indagado qual era o segmento do carro prata do conhecido de CADÚ e que estacionou próximo de sua casa, respondeu ser hatch; Que, após o declarante retornou para casa pela Via Lagos, em seguida em casa e após para Sana; Que, nega participação no crime ora em apuração;

Que, no tocante a ter falado em termo anterior ter recebido ligação de CADÚ no dia do crime, respondeu não se recordar, mas certamente nada foi cometido com o declarante acerca de qualquer crime, diz ter sido orientado a declarar pelo Dr. RODRIGO BACH, tal como o dito anteriormente em relação a chamada de vídeo; Que, da mesma retifica sua declaração anterior sobre qualquer menção a veículo virtus; Que, da mesma forma, nega todo o declarado anteriormente no tocante a dinâmica do crime, posto que foi orientado por seu advogado anterior a dar aquela versão incriminando seu filho falecido; Que, não sabe qual era a motivação mas ele dizia que, como CADÚ havia morrido, era pra direcionar o fato para o falecido; Que, por derradeiro deseja consignar que apenas levou seu filho para Saquarema para preservar a vida dele; Que, jamais o auxiliaria a cometer qualquer crime.

Após lido e achado confirme, segue devidamente assinado. Eu, Comissário Rodrigo do Carmo, Matr. 888.949-5, o digitei e assino.

Dr. Milton Siqueira Junior
Delegado de Polícia
Matr. 853.071-9

Rodrigo do Carmo Araujo
Comissário de Polícia
Matr. 888.949-5

Eduardo dos Santos Damas